



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2025

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AREALVA E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE AREALVA PARA O
REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS
AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL
DA ENFERMAGEM**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado:

O MUNICÍPIO DE AREALVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.428/0001-81, com sede à Rua Antonio Ferreira, 798 – Centro, CEP: 17160-021, representado neste ato por PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, doravante denominado **CONCEDENTE**;

E, de outro lado:

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.741.701/0001-50, com sede à Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342.- Centro, representada por MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO, Provedor, doravante denominada **CONVENIADA**,

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Arealva com a finalidade exclusiva de garantir o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº 14.434/2022 e suas respectivas portarias.

Fica como parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada e aprovado pelo Concedente como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Do Concedente:

1. Transferir à Conveniada o valor total de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Anexo I deste Convênio.
2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados.
3. Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Conveniada.

Da Conveniada:

1. Aplicar os recursos exclusivamente para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras).
2. Manter registro contábil específico dos recursos recebidos e sua aplicação.
3. Apresentar a prestação de contas ao Concedente, com relatório financeiro e documentação comprobatória, no prazo de 30 dias após a utilização dos recursos.
4. Permitir a fiscalização pelo Concedente, disponibilizando documentos e informações necessários.
5. Preencher e prestar contas dos recursos repassados no sistema do terceiro setor – STS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor total deste Convênio é de **R\$ 101.410,53 (cento e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, que será transferido em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma constante no Anexo I.

O repasse será realizado mediante crédito na conta bancária abaixo indicada pela Conveniada:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 6798-9
- Conta Corrente: 12.823-6

Para atendimento das despesas decorrentes do presente instrumento, serão oneradas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

- 1 MUNICÍPIO DE AREALVA
- 02 EXECUTIVO
- 02 08 DIRETORIA DE SAÚDE
- 020801 DIRETORIA DE SAÚDE
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Primária em Saúde
- 10 301 0120 Atendimentos em UBS



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

- 10 301 0120 2132 0000 Assistência Financeira Complementar Para o Piso Nacional de Enfermagem
FICHA 302
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 11 meses, contados a partir da data de sua assinatura, assim sendo **11/02/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá apresentar ao Concedente a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias após a aplicação dos recursos, contendo:

1. Relatório detalhado das despesas realizadas.
2. Documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados.

Toda a documentação para prestação de contas e gestão do convênio deverá ser inserida no Sistema do Terceiro Setor – STS.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Concedente terá o direito de fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, mediante análise documental e auditorias in loco, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio, a Conveniada estará sujeita à devolução integral dos valores repassados, acrescidos de correção monetária e juros legais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

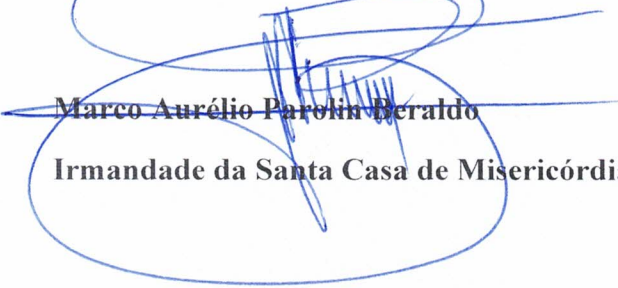
1. Este Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, firmado por ambas as partes.
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 vias de igual teor e forma.

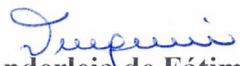
Arealva-SP, 10 de fevereiro de 2025


Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal de Arealva


Sandra de Fátima Meneguetti
Diretora Municipal de Saúde


Marco Aurélio Parolin Beraldo
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

Testemunhas


Nome Vanderleia de Fátima Furquim Fachetti

CPF 061.814.758-69


Nome Matheus Henrique P. Santana

CPF 421.812.308-03



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE AREALVA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Arealva com a finalidade exclusiva de garantir o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº 14.434/2022 e suas respectivas portarias.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 101.410,53

EXERCÍCIO (1): 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 10 de fevereiro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo Juliano Nicolielo Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.806.286-53

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo Juliano Nicolielo Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.806.286-53

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marco Aurélio Parolin Beraldo

Cargo: Provedor

CPF: 254.014.378-46

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo Juliano Nicolielo Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.806.286-53

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Marco Aurélio Parolin Beraldo

Cargo: Provedor

CPF: 254.014.378-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*